PROJETO DE LEI Nº /2018

Projeto de Lei 39/18

Protocolo Geral 547/18
Data: 01/11/18

Torna obrigatória a consulta ao aplicativo "Menor Preço" desenvolvida pelo Governo do Estado do Paraná, para estabelecer preço estimado ou de referência do objeto nos processos licitatórios municipais.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Torna obrigatória a consulta ao aplicativo Menor Preço, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto nos processos licitatórios municipais.

Art. 2º - A consulta ao aplicativo "MENOR PREÇO" será de uso combinado com outras ferramentas para o mesmo objetivo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 29 DE OUTUBRO DE 2018.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI Nº _____/2018

O presente projeto de lei tem por objetivo tornar obrigatória a consulta ao aplicativo *"MENOR PREÇO"*, desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, ou a outra ferramenta que o substitua, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto nos processos licitatórios municipais.

O objeto do presente projeto visa a necessidade de propiciar maior segurança na estimativa de custos das aquisições de bens e serviços por parte da Administração Pública visando a lisura dos procedimentos licitatórios.

Igualmente, em conformidade com o art. 3º caput, da Lei 8.666/1993, os procedimentos licitatórios devem garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública.

Assim sendo, certos da compreensão dos nobres legisladores, é que enviamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e ulterior aprovação do mesmo.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

CARAMBEÍ
PREFEITURA MUNICIPAL

Oficio nº. 088/18

Carambeí, 31 de outubro de 2018.

Câmara Municipal de Carambeí
PROTOCOLO GERAL 00000547
Data: 01/11/2018 Horário: 17:41
Setor de Recepção e Protocolo

OF 088/18 ENC PLO 39/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, enviar a esta Casa de Leis o Projeto de Lei que, tem por finalidade tornar obrigatória a consulta ao aplicativo "Menor Preço" desenvolvido pelo Governo do Estado do Paraná, para estabelecer preço estimado ou de referência do objeto nos processos licitatórios municipais, dando ainda outras providências.

Na oportunidade, aproveitamos o ensejo para renovar votos de consideração e estima.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
Setor de Protocolo
Protocolo sob nº 547
Em 01/11/18 às 17:18
Rose

Exmo. Sr.
DIEGO JOSINO XAVIER DE MACEDO
M.D.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
NESTA CIDADE